



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

MEMORANDO INTERNO Nº 1637/2020-SEMSA

De:	Núcleo de Administração e Finanças
Para:	Gabinete da Secretária
Assunto:	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO PROFISSIONAL E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Data:	14/04/2020

Senhor Secretário,

A presente solicitação é justificada pela necessidade da **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO PROFISSIONAL E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de preparar e equipar os setoriais de saúde, objetivando atender as demandas das necessidades de Saúde deste município, por ocasião do combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1. Solicitamos ainda que determine ao setor de Compras que se siga a recomendação da Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020 para a estimativa de preço.
2. Consoantes ao exposto encaminham-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

AUTUAÇÃO: AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO PROFISSIONAL E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAPI/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **CELIZ CRISTIANE FERREIRA FERNANDES**, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Santarém (PA), 16 de abril de 2020

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO

Ao Chefe do Núcleo de Orçamento,

1. Em cumprimento com a determinação do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.199 – AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19
FICHA: 5200 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 474.500,00

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária.
3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Santarém (PA), 27 de abril de 2020

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de saúde, DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, com competência delegada pelo Decreto nº 153/2018 – SEMGOF, de 01 de junho de 2018, titular do CPF nº 785.213.002-04, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo nº 040/2020-SEMSA/DISPENSA e o Memorando nº. 1637/2020-SEMSA, do Núcleo de administração e Finanças, de 06/04/2020, em que, justificadamente, solicita autorização para Dispensa de Licitação, visando à contratação da empresa AUMED HOSSIPALARES LTDA - ME, C.N.P.J. n.º 26.332.803/0001-36, para **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO PROFISSIONAL E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, em conformidade com a solicitação do Setor Almoxarifado da SEMSA e o Termo de Referência que fazem parte integrante desta autorização;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, IV, *in verbis*, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que foi estabelecido Estado de Emergência no Município de Santarém, através do Decreto nº 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de preparar e equipar os setoriais de saúde, objetivando atender as demandas das necessidades de Saúde deste município, por ocasião do combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis hospitalares e correlatos se fundamenta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, logo permite que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados ao e cotação total de todos os itens, entrega e preços globais do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência do interesse público:

1. ACOLHE o Memorando, acima referenciado;
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à necessidade para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico;
3. Impende destacar que a proposta cabe no orçamento da Administração Pública, e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor Total de **R\$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5. ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas;
6. CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém PA, 16 de abril de 2020.

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Consoantes disposições legais, a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*, declaro.

- Existem recursos orçamentários para a despesa: (descrever o objeto a ser licitado).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.199 – AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19
FICHA: 5200 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 474.500,00

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente aquisição.

Santarém PA, 27 de abril de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara

CEP: 68.005-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 2101-0124

2. Objeto

2.1- Contratações de empresa (s) especializada (s) para **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO PROFISSIONAL E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda o DECRETO 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto as vestimentas de biossegurança utilizadas pelos profissionais de saúde para resguardá-los dos microrganismos presentes no ambiente de trabalho do Sistema Único de Saúde - SUS nos termos e condições específicas em serviço e através do presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta pelo período de 06 (seis) meses.

3.2 A transmissão do novo coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais, insumos e serviços para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

3.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de Empresa para a aquisição de vestimentas de biossegurança, neste caso, jalecos, de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão e infecção em serviço pelo vírus do COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

Pelo exposto, nesses termos, ressalte-se a dispensa por emergência do procedimento licitatório que recomendamos para **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO PROFISSIONAL E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020;**

3.5 Atendendo as limitações impostas por lei, a compatibilidade dos gastos a serem efetuados, dessa forma, reconhecida a dispensa para a aquisição direta, e, se reconhecida, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

4. Detalhamento do Objeto

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
AVENTAL MANGA LONGA EM TNT, GRAMATURA 60, TAMANHO ÚNICO, (CONFORME ORIENTAÇÃO DE CONFECÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	500 UNID	9,00	4.500,00
AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COSTURADO, TAMANHO ÚNICO, (CONFORME ORIENTAÇÃO DE CONFECÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	100 UNID	50,00	5.000,00
MACACÃO EM TNT, GRAMATURA 60, TAMANHO ÚNICO, (CONFORME ORIENTAÇÃO DE CONFECÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	500 UNID	20,00	10.000,00
MÁSCARA 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, TAMANHO ÚNICO, (CONFORME ORIENTAÇÃO DE CONFECÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	100.000 UNID	3,00	300.000,00
MÁSCARA EM TNT, DUPLA FACE, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO, (CONFORME ORIENTAÇÃO DE CONFECÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	100.000 UNID	1,25	125.000,00
TOUCA EM TNT, GRAMATURA 40) TAMANHO ÚNICO, (CONFORME ORIENTAÇÃO DE CONFECÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	50.000 UNID	0,60	30.000,00
TOTAL GERAL			474.500,00

Valor total da proposta R\$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

5. Fundamento Legal

Verifica-se a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*: “Art. 24. É dispensável a Licitação:

(.....)

IV – nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.” (grifo nosso)."

O que se verifica nesse artigo da Lei é um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Lei nº. 8.666/93, atualizada; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Existem certas situações em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações em que a única alternativa é realizar a contratação por dispensa de licitação.

No presente caso, a dispensa de licitação está ocorrendo pelos seguintes fatos:

A Prefeitura Municipal de Santarém declarou através do Decreto nº 091/202 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020 o **Estado de Emergência em Saúde Pública**, haja visto o combate a disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), considerando ainda a declaração condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Essa situação exige uma que esta Secretaria implemente ações urgentes, com o intuito de salvaguardar a população e em consequência a mesma precisa adquirir insumos (descartáveis hospitalares e correlatos).

Em razão do acima dito, e, conforme as solicitações do Almocharifado da Secretaria Municipal de Saúde, não há descartáveis e correlatos suficientes para atender a demanda do município, especificamente num grande fluxo.

Deste modo, por tratar-se de situação emergencial, a aquisição direta dos insumos e correlatos descritos, nas quantidades mencionadas, possibilita-nos combater com maior estrutura a pandemia do Coronavírus (COVID-12), sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde e vida.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto da presente Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- b) A entrega do objeto da presente licitação, deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 as 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- c) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações de contrato.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- f) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g) **O objeto da presente Dispensa de Licitação deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- j) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) objeto(s) da presente licitação, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes nas **especificações do objeto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- k) O(s) objeto(s) da presente dispensa, deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- l) Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar **a Logística Reversa**, aplicada ao setor de medicamentos/descartáveis, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- m) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.
- n) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- o) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- p) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;
- q) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- r) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CONTRATANTE.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos serão realizados por Fiscais dos contratos, designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93: **Titular - JEANE NEVES LINHARES** - Matrícula 51284, CPF: 643.010.792-20, RG: 3658435 - SSP/PA, Servidora da SEMSA; **Suplente - MARIA ALBANICE LEAL DIAS** – Matrícula 30917, CPF: 323.635.162-49, RG: 1623275 – SSP/PA, Servidora da SEMSA

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

- 10.1 O prazo de execução do presente contrato será 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 10.2 O prazo de entrega dos produtos, desta Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 10.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

11. Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.199 – AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19
FICHA: 5200 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 474.500,00

12. Das Penalidades

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;
- 12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- 12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 12.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Santarém-Pará, 27 de abril de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF

Autorizado por:

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 – SEMSA

CERTIFICO que a DISPENSA de Licitação nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 032/2020 –SEMSA, ficou afixado no átrio desta Secretaria Municipal de Saúde do dia 28/04/2020 ao dia 06/05/2020.

O referido é verdade e dou fé.

Santarém-Pará, 28 de abril de 2020.

Dayane da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Autoridade Superior, referente à DISPENSA de Licitação nº 012/2020 - SEMSA, para **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO PROFISSIONAL E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, nos termos do artigo 24, item IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor das empresas: **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 26.543.386/0001-71, endereço TRAVESSA WE-51, 141 – CIDADE NOVA – CEP: 67133340, Ananindeua- Pará, representado pelo Sr. **Sr. Gustavo Pacheco Pamplona**, titular do CPF: 018.212.852-04, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, no valor estimado de **R\$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Face ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santarém-Pará, 28 de abril de 2020.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF-SEMSA
Decreto 138/2019 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, tendo em vista a existência de permissivo legal e Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, resolve: **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 012/2020, Processo Administrativo Nº 040/2020. Determina que o Núcleo de Licitações e Contratos prossiga com os procedimentos no sentido de ultimar os atos e proceder à contratação do serviço supra indicado, observando o preço levantado pela administração Pública.

Dê-se a devida publicidade.

Santarém PA, 28 de abril de 2020.

Dayane da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 153/2018/SEMGOF